



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.147, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação no Plano Plurianual 2006-2009, na LDO 2009 e abrir crédito especial no valor de R\$ 600.100,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2006-2009, no Programa 0145 – Ensino Fundamental – acesso para todos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC – Despesas Não Computáveis, a ação:

I – ação: Aquisição de veículos para transporte escolar da zona rural
 valor 2009: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, no Programa 0145 – Ensino Fundamental – acesso para todos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC – Despesas Não Computáveis, a ação:

I – projeto: 1985
 ação: Aquisição de veículos para transporte escolar da zona rural
 valor 2009: R\$ 600.100,00 (seiscentos mil e cem reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 600.100,00 (seiscentos mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
06	Despesas n/ computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Ensino Fundamental – acesso para todos	
1985	Aquisição de veículos para transporte escolar/Caminho da Escola	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 600.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 100,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a operação de crédito a ser formalizada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio do Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa Caminho da Escola e a redução da dotação orçamentária n.º 09.06.12.361.0054.2910.3.3.9.0.14.00.00.00.00-372, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320,

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0145 – *Ensino Fundamental* – acesso para todos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC – Despesas Não Computáveis, a ação:

I – projeto: 1985

ação: Aquisição de veículos para transporte escolar da zona rural
valor 2010: R\$ 600.100,00 (seiscentos mil e cem reais)

Art. 6.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa 0145 – *Ensino Fundamental* – acesso para todos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Despesas Não Computáveis, a ação:

I – ação: Aquisição de veículos para transporte escolar da zona rural
valor 2010: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de setembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

LEONE KAYSER BOZZETTO,
Secretária-Geral Substituta.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES